



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM
DO MÉRITO RENATO GOMES NERY.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cuiabá, o título honorífico "Ordem do Mérito Renato Gomes Nery", a ser concedido aos profissionais operadores do direito, pessoas jurídicas e instituições não governamentais que se destacarem no desempenho de atividades que incentivem e valorizem a justiça no Município de Cuiabá.

Art. 2º O título honorífico constitui-se de um diploma contendo o brasão do Município de Cuiabá, a identidade nominal do homenageado e as razões da premiação.

Art. 3º A indicação ao título deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Cuiabá, acompanhada do respectivo curriculum vitae.

Art. 4º O título terá as seguintes classes:

I – profissional.

II - instituições e entidades não governamentais.

§ 1º Serão agraciados com o título da classe profissional os advogados e operadores do direito reconhecidos profissionalmente pela categoria.

§ 2º Serão agraciados com o título da classe instituições e entidades não governamentais aquelas que possuam reconhecimento jurídico e reconhecimento pela população do trabalho desenvolvido em prol da justiça no Município de Cuiabá.

Art. 5º A Câmara Municipal de Cuiabá concederá, anualmente, no máximo 20 (vinte) títulos, distribuídos entre as classes profissional, instituições e entidades não governamentais e classe póstuma.

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340035003300300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º Esta honraria deverá ser proposta por meio de decreto legislativo, com anuência por escrito do homenageado ou de representante direto familiar, no caso da classe póstuma.

Art. 7º Esta honraria será entregue no **dia 11 de agosto**, data em que se comemora o **Dia do Advogado**, ou em outra data a ser designada, ocasião em que os homenageados receberão o diploma referente à concessão, conforme disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 30 de Setembro de 2025.


VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340035003300300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

